



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LEI Nº 14/2014

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 19.469.160,00 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e sessenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 16.169.160,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e nove mil e cento e sessenta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	18.418.220,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	310.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	68.000,00
RECEITA PATROMINIAL	115.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.884.120,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	130.100,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	130.100,00
SUBTOTAL	18.548.320,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.379.160,00
TOTAL	16.169.160,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.300.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	418.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.182.000,00
TOTAL	3.300.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	19.469.160,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	826.875,00
CÂMARA MUNICIPAL	826.875,00
PODER EXECUTIVO	705.400,00
GABINETE DO PREFEITO	440.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	160.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA	46.400,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	59.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.041.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	47.400,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	190.250,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	67.500,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.736.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	334.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.900,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	211.300,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	32.900,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	41.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	312.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	266.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.641.995,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.595.595,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.463.225,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.604.425,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	2.665.400,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVEN	147.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	66.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	120.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	74.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.066.615,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.008.755,00
FMS EXEC DE PROGRAMAS E CONVENIOS	1.011.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.011.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	160.300,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	445.600,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOACIAL	359.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	367.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	321.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	501.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	419.500,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	35.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	16.169.160,00

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	3.300.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	209.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	570.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	33.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2.488.000,00
TOTAL	3.300.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	19.469.160,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2015 em **R\$ 2.665.400,00** (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em **R\$ 3.066.615,00** (três milhões sessenta e seis mil e seiscentos e quinze reais)

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 na importância de **R\$ 160.300,00** (cento e sessenta mil e trezentos reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2015 na importância de **R\$ 445.600,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2015 em R\$ **3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais).

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **20% (vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento de conformidade definido no art. 36, § 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 6/2014, LDO 2015.

Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I - Alterações orçamentárias do tipo transferência conforme definido no art. 36, § 3º, I, da Lei Municipal n.º 6/2014, LDO 2015.

II - Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 24 de novembro de 2014.



João Elinton Dutra
Prefeito Municipal



Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

17 – Saneamento

001 – Administração Geral

17.122.0017.2.103 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano

3.3.90.39.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - cód.20.....100.000,00

Total.....100.000,00

Total da Suplementação... 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, ficam canceladas parcialmente as seguintes dotações:

17 – Saneamento

001 – Administração Geral

17.122.0017.2.103 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano

3.3.90.30.00.00 0001 Material de Consumo - cód. 17.....100.000,00

Total.....100.000,00

Total do Cancelamento.....100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 14 de novembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:A16C2FAA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO
OESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 104/2014**

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do CIS CENTRO OESTE PARANÁ no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas

RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2014, cujo objeto é a aquisição de serviços de confecção de próteses dentárias maxilar e mandibular, ao seguinte proponente **IVANALDO SILVA**, inscrito no CPF sob nº. **052.052.588-45**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 24 de novembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA

Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:

Silvia Geniele Vicentin

Código Identificador:F5A93E14

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 0108/2014, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 CHAMPANHE E 01 PANETONE A SEREM DISTRIBUIDOS AOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA – ME. inscrita no CNPJ nº. 18.444.839/0001-84

LOTE 001: no valor de **R\$ 8.338,00 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA – ME. inscrita no CNPJ nº. 18.444.839/0001-84

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 24 de Novembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:50E5313C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 0108/2014, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 CHAMPANHE E 01 PANETONE A SEREM DISTRIBUIDOS AOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS**, Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA – ME. inscrita no CNPJ nº. 18.444.839/0001-84

LOTE 001: no valor de **R\$ 8.338,00 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresas acima citadas, nos respectivos lotes. Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 8.338,00 (Oito Mil trezentos e Trinta e Oito Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 24, de Novembro de 2014.

DANILO NEVES

Pregoeiro

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:D5EC5CD6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LEI 14.2014

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 19.469.160,00 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e sessenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 16.169.160,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e nove mil e cento e sessenta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	18.418.220,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	310.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	68.000,00
RECEITA PATROMINIAL	115.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.884.120,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	130.100,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	130.100,00
SUBTOTAL	18.548.320,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.379.160,00
TOTAL	16.169.160,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.300.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	418.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.182.000,00
TOTAL	3.300.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	19.469.160,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	826.875,00
CÂMARA MUNICIPAL	826.875,00
PODER EXECUTIVO	705.400,00
GABINETE DO PREFEITO	440.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	160.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA	46.400,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	59.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.041.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	47.400,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	190.250,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	67.500,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.736.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	334.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.900,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	211.300,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	32.900,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	41.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	312.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	266.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.641.995,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.595.595,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.463.225,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.604.425,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	2.665.400,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVEN	147.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	66.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	120.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	74.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.066.615,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.008.755,00
FMS EXEC DE PROGRAMAS E CONVENIOS	1.011.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.011.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	160.300,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	445.600,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOACIAL	359.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	367.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	321.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	501.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	46.400,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	419.500,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	35.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	16.169.160,00

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	3.300.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	209.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	570.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	33.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2.488.000,00
TOTAL	3.300.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	19.469.160,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2015 em **R\$ 2.665.400,00** (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em **R\$ 3.066.615,00** (três milhões sessenta e seis mil e seiscentos e quinze reais)

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 na importância de **R\$ 160.300,00** (cento e sessenta mil e trezentos reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2015 na importância de **R\$ 445.600,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2015 em **R\$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais).

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da

Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **20% (vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento de conformidade definido no art. 36, § 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 6/2014, LDO 2015.

Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações orçamentárias do tipo transferência conforme definido no art. 36, § 3º, I, da Lei Municipal n.º 6/2014, LDO 2015.

II – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 24 de novembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2C9768EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 130.2014

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2014
Decreto nº 130/2014 de 12/11/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2013 de 23/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
		03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
		03.001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
49 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
79 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
		05 SECRETARIA DE IND.COM. AGRICULTURA-SICA	
		05.002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
174 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
		06.006 CONVÊNIO-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
		07.004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
541 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.004.15.452.0018.2.036.	LIXO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE	
572 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
584 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
		08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
		08.001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
604 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
		09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
677 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
679 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
		10.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
896 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			215.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
		03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
		03.001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
41 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
51 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
53 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
		05 SECRETARIA DE IND.COM. AGRICULTURA-SICA	
		05.004 DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.601.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	
204 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
		06.001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	